



PROJETO DE LEI Nº 1058/2017

“CRIA A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS PARA O LOTEAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, José Airton Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS do Loteamento Social, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 2º - É documento integrante desta Lei, a matrícula da área que será implantada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para o Loteamento Residencial de uso misto.

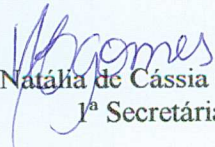
Art. 3º - Os limites da área da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, são os previstos na matrícula nº 2.619, Registro nº 03, Prot. nº 14.997, do Cartório de Registro de Imóveis de Natércia (MG), com destino a implantação do loteamento de uso misto, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se no ponto 1 as margens da faixa de domínio da rodovia que liga Conceição das Pedras a Pedralva-MG – rodovia –MG-347, na divisa com propriedade de Sebastiana Chagas Carvalho (Espólio), deste segue margeando a cerca de divisa da faixa de domínio em linha sinuosa por uma distância de 329,37 m, até encontrar o ponto 2, situado no entroncamento da estrada municipal de acesso ao município de Olímpio Noronha com a Rodovia que liga Conceição das Pedras a Pedralva-MG - rodovia MG-347, deste segue margeando em linha sinuosa a estrada municipal de acesso ao município de Olímpio Noronha, com distância de 250,91 m, até encontrar o ponto 3, deste segue com distância de 1.138,68 m e rumo de 15°45'26"SE, até encontrar o ponto 4, segue com distância de 124,63 m e rumo de 23°5'40"SW, até encontrar o ponto 5, segue com distância de 81,21 m e rumo de 26°53'24"SW, até encontrar o ponto 6, segue com distância de 65,64 m e rumo de 87°37'59"NW, confrontando neste trecho com propriedade de Sebastiana Chagas Carvalho (Espólio), até encontrar o ponto 1, onde tem fim esta descrição.

Art. 4º - As dimensões dos lotes e das ruas projetadas serão aquelas indicadas no Projeto Urbanístico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2017.


Maria Aparecida Ferreira de Faria
Presidente


Natália de Cássia Gomes
1ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG
Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro.
CEP 37527-000 – email: camaradapedra@gmail.com



APROVADO

Em primeira discussão em 27/11/2017.

Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão em 27/11/2017.

Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que nesta data: 28/11/2017, o Projeto de Lei nº 1058/2017, aprovado em duas sessões, foi publicado em lugar de costume pela Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG.

Eu, Wanda Maria Ferreira, Assessoria e Assistência Geral da CM, o assino e dou fé.

Sala das Sessões, aos 28/11/2017.

Wanda Maria Ferreira
Assessoria e Assistência Geral da CM

Wanda Maria Ferreira
Assessoria e Assistência Geral da CM